

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO)
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
(Processo Administrativo nº 18264/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) Aquisição de medalhas e troféus destinados à premiação da Corrida do PELOPES e de Veteranos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS FUNDIDAS 70mm COM FITA SUBLIMADA (PDM: 1451)	1000	UND	11,53	11.537,00
2	TROFÉU DE 20cm EM MDF COM FUNDIÇÃO (PDM: 1453)	10	UND	68,03	680,30
3	MOLDE	1	UND	350,00	350,00
TOTAL					12.567,30

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 307/2023.
- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c) O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da aquisição dos bens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) A contratação terá vigência de 2 (dois) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - i. uso de materiais recicláveis;
 - ii. descarte correto de resíduos;
 - iii. incentivo à redução de plásticos;
 - iv. limpeza geral ao final do evento.

Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do início do processo administrativo, em remessa única.

Local da entrega dos bens:

- a. Os bens serão entregues no seguinte endereço: R. Itaperuna, 150 - Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, 29102-350.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- b) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

- c) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- f) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até o dia 07 de março de 2026.
- g) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do



PREFEITURA DE
VILA VELHA

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação:

k) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

i) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

k) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

l) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

68 da Lei nº 14.133, de 2021.

m) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

n) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

o) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

p) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

q) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento e Forma de pagamento:

Conforme instrumento contratual

Do pagamento:

- a. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor de R\$12.567,30 (Doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos.), tão logo expedida a autorização de fornecimento, para que o contratante efetue o pagamento.
- b. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor pago antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
 - i. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada.
- c. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- d. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.
- e. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
 - i. comprovação de contato e negociação com fornecedores e fabricantes de medalhas, camisas e qualquer outro recurso que seja necessária a antecipação para a realização do evento.
- f. O pagamento do valor ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de MENOR PREÇO, DISPENSADA A LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação:

- b. Para fins de habilitação técnica, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- c. A empresa deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que a licitante presta ou prestou serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.567,30 (Doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no tópico 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Por se tratar de dispensa de licitação, as despesas decorrentes da presente contratação



PREFEITURA DE
VILA VELHA

correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias participantes do certame, observada a disponibilidade financeira e as normas de execução orçamentária e financeira vigentes

- b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Velha/ES, 04 de Março de 2026.

Teresa Cristina Marinho Vianna

Assessora Adjunto

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar — TR, apresentado, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, APROVO o presente TR objetivando a eventual prestação de serviços especializados, incluindo o fornecimento de materiais, destinados à realização de evento esportivo focado nos idosos, a ser executado no Município de Vila Velha/ES.

Anadelso Pereira

Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer



MANIFESTO DE
ASSINATURAS

